



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19.02.02/2018

A SECRETARIA DE TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 003/2018 de 02 de Janeiro de 2018, localizada Secretaria de Planejamento e Gestão, na Rua Cônego Mourão, 216, altos, Centro, Jaguaribe, Estado do Ceará, receberá a partir do dia 23 de Fevereiro de 2018, ao longo do exercício 2018, no horário de expediente ao público, das 07:30 às 11:30 horas, receberá PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA, para a prestação de serviços para atender aos programas coordenados pela Secretaria do Trabalho e da Assistência Social, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

1.0 - DO OBJETIVO

1.1- O presente Chamamento Público tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS COORDENADOS PELA SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

2.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1- A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.
- 2.2- Não poderão participar do presente chamamento pessoas físicas que:
- 2.2.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;
- 2.2.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 2.3- A Secretaria do Trabalho e da Assistência Social poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 2.4- A habilitação no credenciamento não implicará na obrigatoriedade de contratação por parte da Secretaria do Trabalho e da Assistência Social, que somente fará para atender a demanda efetivamente comprovada.
- 2.5- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Secretaria do Trabalho e da Assistência Social.

3.0 - DA HABILITAÇÃO

3.1- Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto à Secretaria do Trabalho e da Assistência Social, declarando conhecer e concordar com os





termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, <u>que deverá ser apresentada em original</u> junto com cópias a serem conferidas ou por cópia devidamente autenticada em Cartório.

3.2- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

- 3.2.1- Cédula de Identidade e CPF;
- 3.2.2- Comprovante de endereço devidamente atualizado (de um dos últimos três meses);
- 3.2.3- Comprovante de inscrição e de regularidade junto aos órgãos representativos das respectivas categorias (Carteira do Conselho Responsável), exclusivamente, para os profissionais integrantes das equipes de referência (ex.: psicólogos, pedagogos, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais).
- 3.2.4- Carteira de Trabalho, página da foto e das informações;
- 3.2.5- Diploma de Escolaridade (para os cargos de nível médio);
- 3.2.6- Carteira de Motorista, caso esteja pleiteando a vaga de motorista (<u>Habilitação compatível com o veículo</u>);

4.0 - DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

- 4.1- A Secretaria do Trabalho e da Assistência Social, através da Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;
- 4.2- Após análise da documentação e com base no resultado a Comissão de Licitação emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;
- 4.3- A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;
- 4.4- A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

5.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

5.1- As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias: 0908.08.122.0002.2.078 - FMAS; 0908.08.244.0042.2.101 - BL GBF FNAS; 0908.08.244.0019.2.097 - AEPETI; 0908.08.244.0042.2.100 - ACESSUAS; 0908.08.243.0020.2.088 - PSEMC FNAS; 0908.08.243.0042.2.090 - CRIANÇA FELIZ, abaixo especificadas, elemento de despesa nº 33.90.36.00:

6.0 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1- Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo III deste edital;
- 6.2- O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.





- 6.2- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- 6.3- O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria do Trabalho e da Assistência Social e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
- 6.4- O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pela Secretaria do Trabalho e da Assistência Social;
- 6.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.6- O prazo dos serviços constantes do anexo I deste edital está estimado para o período até 31 de Dezembro de 2018;
- 6.7- Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria do Trabalho e da Assistência Social.
- 6.8 Após supridas as necessidades da Secretaria, os candidatos remanescente farão parte do Banco de Reserva, na qual poderão ser convocados de acordo com a classificação quando surgirem vagas nos programas coordenado pela Secretaria.
- 6.9- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público, das 07:30 às 11:30, localizada na Secretaria de Planejamento e Gestão, na Rua Cônego Mourão, 216, altos, Centro, em Jaguaribe-Ce, e pelo telefone (88) 3522.1092.

6.0- DOS ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS/SERVIÇOS.

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO.

Jaguaribe-CE, 21 de fevereiro de 2018.

Rafael Peixoto Amorim

Presidente da Comissão de Licitação





ANEXO I

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS / SERVIÇOS

Lote 01 - Programa Bolsa Família

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
1	Entrevistador	40h	954,00
2	Entrevistador	20h	477,00
3	Coordenação (nível médio)	40h	1.400,00
4	Assessor técnico especializado em trabalho social com famílias. (Requer formação em: Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia)	40h	2.200,00
5	Assessor técnico especializado em trabalho social com famílias. (Requer formação em: Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia)	20h	1.100,00
6	Digitador	40h	1.000,00
7	Digitador	20h	500,00
8	Motorista	40h	1.100,00

Lote 02 - PSB (CRAS/Equipe Volante/SCFV)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
1	Assessor técnico especializado em trabalho social com famílias. (Requer formação em: Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia)	40h	2.200,00
2	Assessor técnico especializado em trabalho social com famílias. (Requer formação em: Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia)	20h	1.100,00
3	Advogado	20h	1.600,00
4	Coordenador (nível superior)	40h	2.300,00
5	Técnico Nível Médio	40h	954,00
6	Técnico Nível Médio	20h	477,00
7	Orientador de Atividades Lúdicas	40h	954,00
8	Orientador de Atividades Lúdicas	20h	477,00
9	Monitor de Oficinas	40h	1.100,00
10	Monitor de Oficinas	20h	550,00
11	Motorista	40h	1.100,00

Lote 03 - PSE (CREAS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
1	Assessor técnico especializado em trabalho social com famílias (Requer formação em: Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia)	40h	2.200,00
2	Assessor técnico especializado em trabalho social com famílias (Requer formação em: Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia)	20h	1.100,00
3	Coordenador (nível superior)	40h	2.300,00
4	Técnico Administrativo	40h	954,00
5	Técnico Administrativo	20h	477,00
6	Orientador Social	40h	954,00
7	Orientador Social	20h	477,00
8	Advogado	20h	1.600,00

Lote 04 - Habitação





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
1	Agente Habitacional	40h	1.100,00

Lote 05 - Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
1	Assessor técnico especializado em trabalho social com famílias (Requer formação em: Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia)	40h	2.200,00
2	Assessor técnico especializado em trabalho social com famílias (Requer formação em: Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia)	20h	1.100,00
3	Visitador Social	40h	954,00

Lote 06 - AEPETI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
1	Assessor técnico especializado em trabalho social com famílias (Requer formação em: Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia)	40h	2.200,00
2	Assessor técnico especializado em trabalho social com famílias (Requer formação em: Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia)	20h	1.100,00
3	Agente Social	40h	1.100,00





ANEXO II MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À

SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19.02.02/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de **Chamamento Público N° 19.02.02/2018**, especificamente com relação aos serviços abaixo assinalados:

Lote

ITE	M ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
1	(CARGO PRETENDENTE)	01	XX horas	R\$ 0.000,00

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela Secretaria do Trabalho e da Assistência Social, constantes do anexo I do processo em referência.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Comissão de Licitação.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

Anexos: Documentos de habilitação

Ate
Nome
CPF Nº
 Nome





ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE JAGAURIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:
O Município de Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria do Trabalho e da Assistência Social, com sede na Av. Maria Nizinha Campelo, SN, Térreo, Aldeota, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.748.046/0001-06, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). Ana Patrícia Diógenes, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado, com endereço à em , Estado do , inscrito(a) no CPF sob o nº , ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 19.02.02/2018, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de Chamamento Público nº 19.02.02/2018, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1- O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de, para atender aos programas coordenados pela Secretaria do Trabalho e da Assistência Social, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de de 2018 e vigorará até de de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; 4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços; 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas ficais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;
CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) 5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A): a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual; b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





JAGUARIBE

- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:
- a) O prazo de execução dos serviços constantes do anexo I do edital está estimado para o período de 08 (oito) meses;
- b) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- c) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria do Trabalho e da Assistência Social e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria do Trabalho e da Assistência Social;
- d) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria do Trabalho e da Assistência Social.

CLÁUSULA	SEXTA	-	DO	PREÇO,	DA	FORMA	DE	PAGAMENTO,	DOS	CRÉDITOS
ORÇAMENTA	ÁRIOS E I	DOS	S RE	AJUSTES.				-		

ORÇAMENTARIOS E DOS REAJOSTES.
6.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato, o
valor global de R\$(), em() parcelas mensais e
sucessivas de R\$().
6.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente.
As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria do Trabalho e da Assistência
Social, que atestará o recebimento dos mesmos.
6.3- As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária
, elemento de despesas nº;
6.4- Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as
variações que vierem a ser estabelecidas pelos programas coordenados pela Secretaria do Trabalho
e da Assistência Social, ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza. No caso de
reajuste, este só poderá ocorrer após decorrido, no mínimo, 12 (doze) meses da data da
apresentação das respectivas propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais e do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93;
- 8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido:
- 8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:
- a) Advertência
- b)Multa:





- b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
- b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
- b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria do Trabalho e da Assistência Social, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaribe-Ce, ₋	de	de 2018.	
Ana Patrícia Diógenes Secretaria do Trabalho e da Assistêno CONTRATANTE	ia Social	Nome do Contratado(a) CONTRATADO(A)	
TESTEMUNHAS:			
01 Nome: CPF:	02 Nome: CPF:		